



## CONSULTA PRÉVIA

## CADERNO DE ENCARGOS

### DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO A PRESTAR:

*"ESPETÁCULO PIROMUSICAL PARA A XXIX SEMANA CULTURAL"*

julho/2018



h.

## **CADERNO DE ENCARGOS**

### **CONSULTA PRÉVIA**

(Alinea c) do artigos 20.º e 112.º do CCP, aprovado pelo DL N.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo anexo III do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 agosto)

**Designação: Prestação de serviços – “Espetáculo Piromusical para a XXIX Semana Cultural”**

### **PARTE I**

#### **Cláusulas Jurídicas**

##### **Cláusula 1ª**

###### **Objecto**

1. O objeto do contrato consiste, tendo em consideração as cláusulas técnicas descritas na Parte II deste presente Caderno de Encargos, no "ESPETÁCULO PIROMUSICAL PARA A XXIX SEMANA CULTURAL", de acordo com o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com a atual redação, no dia 4 de agosto.
2. O preço base a considerar deverá ser de 9.570,00 €, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

##### **Cláusula 2ª**

###### **Elementos do Processo**

1. Os elementos que compõem este processo são os seguintes:
  - a) Convite e Caderno de Encargos.

##### **Cláusula 3ª**

###### **Documentos**

A proposta deverá ser acompanhada de declaração nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei 18/2009, de 29 de Janeiro (Anexo I), com a atual redação.

##### **Cláusula 4ª**

###### **Sigilo**

O adjudicatário garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relativamente com a atividade da entidade adjudicante.



### CADERNO DE ENCARGOS

---

#### Cláusula 5ª

##### Cessão da posição contratual

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve:
  - a) Ser apresentado pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
  - b) A entidade adjudicante deverá apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, com a atual redação, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exacto e pontual cumprimento do contrato.

#### Cláusula 6ª

##### Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidades se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos colectivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

#### Cláusula 7ª

##### Rescisão do contrato

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

#### Cláusula 8ª

##### Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca do Peso da Régua.

#### Cláusula 9ª

##### Prevalência

1. Fazem parte integrante do contrato o caderno de encargos, o convite e a proposta do adjudicatário.
2. Em caso de dúvida prevalece em primeiro o texto do contrato, seguidamente o caderno de encargos e o convite e em último lugar a proposta do adjudicatário.



## PARTE II

### Cláusulas Técnicas

#### Cláusula 10ª

##### Responsabilidades e obrigações da entidade contratante

1. Obtenção de licenças e autorizações necessárias para o lançamento do fogo-de-artifício, junto das entidades competentes;
2. Contratação um seguro de responsabilidade civil para o lançamento do fogo-de-artifício, para salvaguardar eventuais danos corporais ou materiais causados a terceiros;
3. Aluguer de Sistema de Som para a reprodução da banda sonora do espetáculo piromusical.
4. Meios técnicos para a montagem do espetáculo, nomeadamente máquina de elevação e estrutura metálica.

#### Cláusula 11.ª

##### Data e duração de espetáculo

Espetáculo decorrerá no dia 4 de agosto e deverá ter a duração aproximada de 15 minutos.

#### Cláusula 12.ª

##### Material pirotécnico a utilizar no espetáculo

1. No espetáculo piromusical deverá ser usado o seguinte material pirotécnico:

1.º Quadro Pirotécnico

Efeitos Especiais		Balonas			Candelas			Festivais		
Qt	Efeito	Qt	Calibre	Efeito	Qt	Calibre	Efeito	Qt	Disparos	Efeito
12	Rack Flash (verde; vermelho)	6	75 mm	Tiro de aviso	3	50 mm	Vulcão multicolor	2	30	Vários efeitos
10	Repucho Crack	30	75 mm	Várias cores	2	50 mm	Vulcão apito	2	100	Vários efeitos
1	Lettring Santa Marta	10	100 mm	Várias cores	30	20 mm	Vulcão multicolor	3	19	Vários efeitos
		6	125 mm	Várias cores	25	20 mm	Vulcão crack			
		3	150 mm	Várias cores	25	20 mm	Cometa várias cores			

2.º Quadro Pirotécnico

Efeitos Especiais		Balonas			Candelas			Festivais		
Qt	Efeito	Qt	Calibre	Efeito	Qt	Calibre	Efeito	Qt	Disparos	Efeito
5	Strobe branco	50	75 mm	Prata	8	30 mm	Rasto prata	1	100	Vulcão c/ carcacita multicolor
5	Repucho branco	10	100 mm	Prata	4	50 mm	Vulcão c/ carcacita multicolor	5	25	Branco Prata
9	Flash pot	5	125 mm	Prata	40	50 mm	Cometa prata			
5	Chama de fogo colorida	2	150 mm	Prata	25	20 mm	Vulcão multicolor			
		1	180 mm	Prata						

# MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS



## CADERNO DE ENCARGOS

### 3.º Quadro Pirotécnico

Efeitos Especiais		Balonas			Candelas			Festivais		
Qt	Efeito	Qt	Calibre	Efeito	Qt	Calibre	Efeito	Qt	Disparos	Efeito
10	Strobe vermelho	4	75 mm	Intermitente	8	30 mm	Rasto intermitente	2	19	Intermitente
10	Strobe verde	9	100 mm	Intermitente	4	50 mm	Rasto intermitente	1	36	Intermitente
		3	125 mm	Intermitente	15	20 mm	Vulcão intermitente	2	35	Intermitente
		3	150 mm	Intermitente	20	20 mm	Cometa intermitente	2	70	Intermitente
		1	180 mm	Intermitente	15	30 mm	Vulcão intermitente			

### 4.º Quadro Pirotécnico

Efeitos Especiais		Balonas			Candelas			Festivais		
Qt	Efeito	Qt	Calibre	Efeito	Qt	Calibre	Efeito	Qt	Disparos	Efeito
6	Taramela	30	75 mm	Farfalha	5	50 mm	Rabioscas	2	100	Vulcão e farfalha
		12	100 mm	Farfalha	20	30 mm	Vulcão Rabioscas			
		5	125 mm	Farfalha	30	20 mm	Vulcão vermelho			
		3	150 mm	Farfalha	30	20 mm	Vulcão verde			

### 5.º Quadro Pirotécnico

Efeitos Especiais		Balonas			Candelas			Festivais		
Qt	Efeito	Qt	Calibre	Efeito	Qt	Calibre	Efeito	Qt	Disparo	Efeito
8	Repuxo branco	20	75 mm	Kamuro branco	12	30 mm	Rasto branco	1	100	Kamuro branco
20	Gerb branco	10	100 mm	Kamuro branco	4	50 mm	Kamuro branco	2	35	Kamuro branco
10	Flash pot branco	3	125 mm	Kamuro branco	15	20 mm	Vulcão branco			
		3	150 mm	Kamuro branco	15	20 mm	Cometa branco c/ ponta de cor			
					5	30 mm	Vulcão branco			

### 6.º Quadro Pirotécnico

Efeitos Especiais		Balonas			Candelas			Festivais		
Qt	Efeito	Qt	Calibre	Efeito	Qt	Calibre	Efeito	Qt	Disparos	Efeito
24	Repuxos dourados	30	65 mm	Kamuro	6	30 mm	Rasto kamuro	3	19	Kamuro
		30	75 mm	Kamuro c/ pontas	6	50 mm	Carcacita de kamuro	2	100	Kamuro
		15	100 mm	Kamuro c/ pontas	20	20 mm	Vulcão de kamuro			
		12	125 mm	Kamuro c/ pontas	20	30 mm	Vulcão de kamuro			
		5	150 mm	Kamuro c/ pontas						

# MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS



## CADERNO DE ENCARGOS

### 7.º Quadro Pirotécnico

Efeitos Especiais		Balonas			Candelas			Festivais		
Qt	Efeito	Qt	Calibre	Efeito	Qt	Calibre	Efeito	Qt	Disparos	Efeito
		30	65 mm	Vários efeitos	3	50 mm	Vulcão e tiro	2	100	Apito e cor
		30	75 mm	Vários efeitos	3	50 mm	Apito	2	25	Vulcão de crack e tiro
		15	100 mm	Vários efeitos	30	20 mm	Vulcão de crack	2	200	Vários efeitos
		4	125 mm	Vários efeitos	30	30 mm	Vulcão de crack			
		3	150 mm	Vários efeitos	30	50 mm	Vulcão de apito			
		170	50 mm	Tiro (rajada)						
		50	75 mm	Tiro (rajada)						
		6	75 mm	Tiro de aviso						

Santa Marta de Penaguião, 13 de julho de 2018

O Presidente da Câmara,

Luís Reguengo Machado, Dr.



#### ANEXO I

[Anexo I a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo anexo III do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 agosto]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento

# MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS



U.

## **CADERNO DE ENCARGOS**

---

candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura <sup>(4)</sup>].

(<sup>1</sup>) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(<sup>2</sup>) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(<sup>3</sup>) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(<sup>4</sup>) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º